PROJETO DE LEI Nº 109/2013

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___
Visto rubricado pelo 2º Secretário

Súmula:- Altera disposição da Lei 058/97, de 10.07.97, que trata do sistema de cargos e carreira do funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Altera para 20 (vinte) horas, a jornada semanal de trabalho do cargo de **INSTRUTOR DE ESPORTES** e do cargo de **TÉCNICO DESPOSTIVO**, criado pelo Anexo III, da Lei 058/97, de 10/07/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01/09/13.

Município de Apucarana, em 22 de agosto de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 109/2013, através do qual estamos propondo alterações na disposição da Lei 058/97, de 10/07/97, que trata do sistema de cargos e carreira do funcionalismo.

Esta alteração se faz necessária como forma de equiparar os cargos de INSTRUTOR DE ESPORTES e TÉCNICO DESPORTIVO ao de PROFESSOR, considerando que ambos os cargos desempenham atividades semelhantes, porém com remuneração diferenciada.

Para que esta equiparação não cause impactos no orçamento do Município e considerando que em ambos os cargos que estamos propondo a alteração, conta-se com 6 pessoas no total, não ocasionaria grande impacto no andamento dos trabalhos, a jornada semanal dos mesmos seria reduzida de 40 horas para 20 horas semanais.

Bem como seria uma forma de valorização dos trabalhos realizados pelos profissionais há mais de 20 anos, contribuindo para o desenvolvimento do Município.

Solicitamos assim, o empenho dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras na aprovação deste presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 22 de agosto de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal